

PROTOCOLO N.º 20.628.909-0

DATA: 19/06/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 69/2026

APROVADO EM 20/05/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MAZZAROTTO – ENSINO
FUNDAMENTAL, EM TEMPO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO E
PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CURITIBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino
citada.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às matrizes curriculares

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

PROTOCOLO N.º 20.628.909-0

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destaca:

[...]

Acessibilidade: Não. Sem rampas nos pisos e de acesso aos ambientes, salas, biblioteca, laboratórios e quadra de esportes. Não há sanitário adaptado para cadeirantes ou portadores de necessidades especiais.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento dos referidos cursos, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, com a seguinte justificativa:

PROTOCOLO N.º 20.628.909-0

Francisco Diogo Ximenez, Res. 741/16 DOE 11015 de 23/09/2021, diretor do Colégio Estadual João Mazzarotto – Ensino Fundamental e Médio, declara para os devidos fins que, a solicitação acima foi enviada ao NREC em 13 de junho de 2023, ao Setor de Estrutura do NREC, com período superior a cento e oitenta dias (180), conforme indica deliberação 03/13 do CEE/PR, devido ao vencimento do prazo ter ocorrido durante o final do ano letivo e devido a alta demanda de atribuições da secretária e isso ter gerado intercorrências e atrasos nos trâmites regulares do Colégio.

Certos de podermos contar com a compreensão dos órgãos competentes, solicitamos o encaminhamento do processo para regularizar a Vida Legal desta Instituição de Ensino.

Curitiba, 13 de junho de 2023

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos constam no protocolado e devem observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Este Conselho destaca a Deliberação CEE/PR n.º 02/2016 que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

O Certificado de Conformidade está vigente até 11/07/2026 e a Licença Sanitária tem vigência até 09/05/2028.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROTOCOLO N.º 20.628.909-0

A instituição de ensino referida passou por adequação de nomenclatura por meio da Resolução Secretarial n.º 274/2026, de 27/01/2026, alterando de Colégio Estadual João Mazzarotto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: **Colégio Estadual João Mazzarotto - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.**

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual João Mazzarotto - EF ETI EM P	Curitiba/ Curitiba	N.º 4789/2019 16/12/2019, de 03/10/2017 a 02/10/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4790/2019, de 16/12/2019, de 15/08/2017 a 21/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 22/12/2022 a 21/12/2027.
			Ensino Médio N.º 4790/2019, de 16/12/2019, de 22/12/2017 a 21/12/2022.	

PROTOCOLO N.º 20.628.909-0

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 12/2021, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir às normas de acessibilidade, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 02/2016, que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar, a fim de assegurar o atendimento adequado a todos os estudantes;

c) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às matrizes curriculares dos referidos cursos.

Repreende-se à mantenedora e a instituição de ensino citadas que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, resguardando seus direitos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR